



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação

EDITAL Nº 17/2023 – Bolsa CNPq Ações Afirmativas – PIBPG

O Pró-reitor Adjunto de Pós-graduação da USP, no exercício das competências e de acordo com o resultado da Chamada CNPq Nº 69/2022, de 6 de abril de 2022, considerando:

- a necessidade de auxiliar o desenvolvimento de projetos e de produção científica em temas estratégicos da pós-graduação;
- a necessidade de apoiar os programas na implementação políticas afirmativas em seus processos seletivos e na permanência estudantil;
- a necessidade de estabelecer ações afirmativas para permitir o acesso e a permanência de grupos vulnerabilizados;
- as diretrizes sobre ações afirmativas e inclusão na Pós-graduação, aprovadas pelo CoPGr em 26 de abril de 2023;

torna público o Edital de seleção de candidaturas para Bolsa CNPq Ações Afirmativas - PIBPG.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital objetiva a concessão de 10 bolsas CNPq de mestrado de 24 meses e 10 bolsas de doutorado de 48 meses para alunas(os) regulares dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

1.1.1. As bolsas de doutorado, além da mensalidade, terão direito a adicional de bancada, destinado à manutenção e à melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de tese, custeando as despesas para a realização das atividades de pesquisa científica e tecnológica, tais como aquisição de material de consumo e/ou de insumos necessários.

1.2. Estão em condições de pleitear a bolsa os cursos de pós-graduação *stricto sensu* de caráter acadêmico presencial e que atendam os demais critérios listados neste edital.

1.3. As bolsas concedidas por este edital não são transferíveis para outro bolsista e não são passíveis de renovação.

1.4. As bolsas concedidas por este Edital serão regidas pelas normas internas do CNPq, em especial a [Portaria CNPq nº 997/2022](#).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O Programa proponente deverá ter aderência com um dos temas prioritários do Projeto Institucional:

- Artes e Humanidades;
- Terra e Espaço;



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação

- Saúde e Doenças;
- Tecnologia e
- Ciências Translacionais de Plantas e Animais

2.2. As propostas dos Programas de Pós-graduação deverão obrigatoriamente apresentar ações afirmativas vigentes no programa, relacionadas ao processo seletivo de ingresso e/ou a permanência estudantil.

3. REQUISITOS DAS(OS) CANDIDATAS(OS) PARA A INSCRIÇÃO NO CNPq

3.1. As bolsas previstas neste edital serão distribuídas para alunas(os) aprovadas(os) por mérito acadêmico nos processos seletivos dos seus Programas respectivos e selecionada(o) pela Comissão de Bolsas do PPG.

3.2. Os programas deverão indicar para a bolsa CNPq, alunas(os) que pertençam a um dos grupos listados abaixo:

- pessoas negras, pretas e pardas (mediante autodeclaração, sendo considerado apenas o fenótipo, excluídos critérios de genética e ascendência).
- pessoas indígenas (mediante autodeclaração e apresentação de fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI -, ou declaração de liderança da Comunidade Indígena sobre a condição étnica da pessoa ingressante, com número de identidade, endereço e telefone de contato).
- quilombolas (mediante: a) cópia da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença; b) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de duas lideranças. Para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação).
- pessoas com deficiência (mediante: a) Laudo médico - via original com no máximo um ano de emissão - que contenha: parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; a categoria de deficiência classificada segundo o artigo 5º, § 1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou que atenda a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça ou b) Laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial conforme a Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015).
- pessoas transidentitárias (travestis, transexuais e transgêneres), mediante autodeclaração. A confirmação da autodeclaração será feita por banca definida pela CCP.

3.3. A Coordenação do PPG (CCP) tem autonomia para estabelecer os critérios para seleção das(os) candidatas(os) pertencentes aos grupos indicados acima, quando o número de candidatas(os) interessadas(os) seja maior que o número de bolsas concedidas.

3.4. As(Os) candidatas(os) devem, obrigatoriamente:

I - estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;



- II - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;
- III - estar regularmente matriculado no PPG participante;
- IV - ser selecionado pela Coordenação do PPG e indicado pelo Representante Institucional; e
- V - não estar aposentado.

3.5. É vedado ao candidata(o):

- I - acumular bolsa do PIBPG com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica; e
- II - receber bolsa, tendo usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública.

3.6. O cancelamento da bolsa motivado por abandono, desistência ou insucesso na obtenção do título demanda o envio de declaração emitida pelo Orientador contendo motivação e avaliação das atividades realizadas pelo aluno durante a vigência da bolsa. A declaração prevista neste artigo será analisada pelo CNPq, que deverá se manifestar pela necessidade de ressarcimento parcial ou integral dos valores recebidos pelo bolsista, conforme previsto no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DOS PROGRAMAS

4.1. As propostas dos programas deverão ser encaminhadas pelas CCPs por formulário eletrônico (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSePwRrU750TaPit2gkzSH5mFLszXTCARsih2uscHyHBT9JM_Q/viewform), contendo as seguintes informações:

- Quantidade de bolsas solicitadas, **até o máximo de 2 bolsas (sendo 1 doutorado e 1 mestrado)**. Não é obrigatório indicar as(os) alunas(os) selecionadas(os) na submissão, podendo ser feito posteriormente.
- Quantitativo global de alunas(os) enquadrados nos grupos citados no item 3.2.
- Relação entre bolsas concedidas e alunos atual do programa (razão entre alunos com bolsa e total de alunos do programa);
- Detalhamento das ações afirmativas vigentes no programa, relacionadas ao processo seletivo de ingresso e/ou a permanência estudantil e eventuais resultados já detectados;

5. DA SELEÇÃO

5.1. A classificação das propostas encaminhadas será feita respeitando os critérios de priorização definidos no item 2.2 deste edital;

5.2. A seleção das propostas que receberão as bolsas será realizada por Comissão designada pela Pró-reitoria de Pós-graduação;

5.3. Respeitados os critérios de priorização definidos no item 2.2 deste edital, as propostas serão avaliadas a partir das informações apresentadas na submissão.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação

6. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1. Após a divulgação do resultado, o programa terá um prazo máximo de 15 dias para indicação dos alunos e encaminhamento da documentação para a implementação da bolsa.

6.2. As informações relativas às(aos) alunas(os) selecionadas(os) pelo programa deverão ser encaminhadas por email, aos cuidados de Rosângela (rcolombo@usp.br), ou Patrícia (patferreira@usp.br), no prazo previsto no item 6.1. Não haverá prorrogação do prazo máximo para o encaminhamento das informações.

6.3. Não sendo indicado o aluno no prazo de 15 dias, a bolsa será destinada ao próximo programa em lista de espera.

7. CRONOGRAMA

7.1. Período de inscrições: envio das informações por formulário eletrônico (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSePwRrU750TaPit2gkzSH5mFLszXTCARsih2uscHyHbt9JM_Q/viewform) até o dia **05 de junho de 2023 às 12 horas**, impreterivelmente;

7.2. Avaliação pela Comissão da Pró-reitoria de Pós-graduação: 06 de junho a 08 de junho de 2023;

7.3. Divulgação do resultado parcial no site da PRPG: 12 de junho de 2023;

7.4. Período de recurso: 13 a 15 de junho de 2023;

7.5. Divulgação do resultado final no site da PRPG: 16 de junho de 2023;

Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Final.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Niels Olsen Saraiva Câmara
Pró-reitor Adjunto de Pós-graduação



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código CLCC-PBI8-135A-7BWB no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/CLCC-PBI8-135A-7BWB>

Niels Olsen Saraiva Câmara

Nº USP: 5052748

Data: 17/05/2023 15:25

Perfil assinante:: Pró-reitor Adjunto de Pós-graduação